

Respostas aos questionamentos do Banco Santander

319
+

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA – SP Pregão Presencial nº 019/2020 processo nº 352/2020

A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas:

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna – CNPJ 46.410.866/0001-71

Fundo Especial de Previdência Social de Jaguariúna – CNPJ 15.697.698/0001-13

2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

R: São pagos pelo Fundo Especial de Previdência Social de Jaguariúna – CNPJ 15.697.698/0001-13, sendo que não é Instituto, mas sim um Fundo.

3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?

R: O Fundo Especial de Previdência trata-se de um Fundo Municipal controlado pelo Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Governo desta Prefeitura, portanto, há legitimidade para jurídica para licitar em seu nome, uma vez que não se trata de administração indireta, mas sim um Fundo.

4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.

R: Será assinado apenas um contrato entre a Prefeitura e o futuro contratado, sendo que incluirá automaticamente os demais órgãos.

5. Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação Página 2 de 5 a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o

pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

320
4

R: O pagamento será feito diretamente à Prefeitura em sua totalidade, ou seja, sem segregação

6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

R: Sim, o processamento da folha de pagamento será executado em caráter exclusivo pela instituição financeira vencedora do certame

7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

R: A instalação/manutenção de dependências bancárias em espaços públicos não é objeto deste pregão

8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

R: Sim, a propaganda, divulgação e venda de produtos nos espaços públicos será exclusividade da instituição vencedora.

9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

R: Não há contrato vigente. Segue o link para consulta do contrato anterior.
<http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=3045>

10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

- i. Nome completo;
- ii. Número de CPF e RG;
- iii. Data de Nascimento;
- iv. Sexo;
- v. Nacionalidade;
- vi. Naturalidade;

- vii. Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- viii. Telefone com DDD;
- ix. Código da Profissão;
- x. Renda mensal;
- xi. Nome completo da Mãe;

Resposta: O Departamento de Recursos Humanos dispõe das informações acima, porém os servidores residentes no Município de Jaguariúna, admitidos antes da separação de CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL - CEP por logradouro, e que ainda não atualizaram seus respectivos endereços, ainda constam com o antigo CEP único (13820-000). E uma vez que não fora especificado qual referência de código de profissão desejada (inciso IX), informamos que, em nosso sistema, além do código do próprio sistema, há também o código do CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações), os quais estão vinculados a todos os cargos existentes em nosso quadro. Quanto ao fornecimento das informações, poderá ser prontamente, tão logo seja escolhida a nova contratada, ou no momento previsto em edital, nos formatos TXT ou Excel.

11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

VALOR	QTDE OCUPADOS	SUBTOTAL - R\$
945,70	1	945,70
959,85	1	959,85
1.194,48	1	1.194,48
1.279,80	1	1.279,80
1.621,08	1	1.621,08
1.689,83	225	380.211,75
1.689,83	4	6.759,32
1.698,40	1	1.698,40
1.700,00	14	23.800,00
1.706,40	2	3.412,80
1.756,30	1	1.756,30
1.768,78	136	240.554,08
1.770,39	1	1.770,39
1.791,72	1	1.791,72
1.800,00	12	21.600,00
1.833,50	1	1.833,50
1.851,68	37	68.512,16
1.851,68	58	107.397,44
1.900,00	4	7.600,00
1.930,00	10	19.300,00
1.938,74	3	5.816,22
1.938,74	27	52.345,98
1.962,36	1	1.962,36
1.987,90	2	3.975,80

323
7

1.990,23	48	95.531,04
1.990,23	2	3.980,46
2.005,02	1	2.005,02
2.007,20	24	48.172,80
2.030,15	14	28.422,10
2.047,68	1	2.047,68
2.084,22	15	31.263,30
2.111,67	1	2.111,67
2.126,10	1	2.126,10
2.133,00	5	10.665,00
2.163,33	76	164.413,08
2.163,33	19	41.103,27
2.182,89	7	15.280,23
2.182,89	4	8.731,56
2.218,32	2	4.436,64
2.265,98	52	117.830,96
2.286,50	2	4.573,00
2.346,30	1	2.346,30
2.353,74	221	520.176,54
2.367,63	1	2.367,63
2.373,74	23	54.596,02
2.373,74	24	56.969,76
2.388,96	1	2.388,96
2.395,28	2	4.790,56
2.465,89	93	229.327,77
2.474,28	1	2.474,28
2.486,90	7	17.408,30
2.559,60	4	10.238,40
2.563,19	1	2.563,19
2.563,19	18	46.137,42
2.574,00	14	36.036,00
2.583,65	23	59.423,95
2.583,65	49	126.598,85
2.605,68	1	2.605,68
2.666,25	1	2.666,25
2.685,79	6	16.114,74
2.685,79	9	24.172,11
2.707,30	29	78.511,70
2.730,43	5	13.652,15
2.775,80	30	83.274,00
2.793,57	1	2.793,57
2.793,58	1	2.793,58
2.814,55	12	33.774,60
2.814,55	5	14.072,75
2.814,55	2	5.629,10

322
+

323
A

2.815,56	1	2.815,56
2.837,13	12	34.045,56
2.900,88	1	2.900,88
2.909,05	12	34.908,60
2.909,05	1	2.909,05
2.909,05	7	20.363,35
2.933,60	1	2.933,60
2.936,88	24	70.485,12
2.936,88	20	58.737,60
2.936,88	3	8.810,64
2.949,75	7	20.648,25
2.949,75	1	2.949,75
2.963,49	1	2.963,49
2.984,39	1	2.984,39
3.047,01	4	12.188,04
3.049,00	12	36.588,00
3.049,00	5	15.245,00
3.049,00	1	3.049,00
3.068,57	2	6.137,14
3.088,00	2	6.176,00
3.091,71	7	21.641,97
3.091,71	1	3.091,71
3.139,26	25	78.481,50
3.195,89	3	9.587,67
3.195,89	13	41.546,57
3.195,89	1	3.195,89
3.216,46	1	3.216,46
3.240,76	37	119.908,12
3.261,70	1	3.261,70
3.290,68	8	26.325,44
3.325,75	12	39.909,00
3.338,90	1	3.338,90
3.350,14	3	10.050,42
3.371,74	3	10.115,22
3.442,12	7	24.094,84
3.442,12	5	17.210,60
3.449,68	1	3.449,68
3.459,75	3	10.379,25
3.474,00	3	10.422,00
3.486,49	26	90.648,74
3.501,09	40	140.043,60
3.512,14	1	3.512,14
3.551,20	9	31.960,80
3.608,69	16	57.739,04
3.608,69	5	18.043,45

324
+

3.608,69	39	140.738,91
3.608,69	27	97.434,63
3.655,29	14	51.174,06
3.655,29	10	36.552,90
3.663,15	1	3.663,15
3.667,00	1	3.667,00
3.783,61	19	71.888,59
3.783,61	11	41.619,71
3.783,61	20	75.672,20
3.783,61	61	230.800,21
3.783,61	1	3.783,61
3.832,52	12	45.990,24
3.860,00	13	50.180,00
3.924,68	1	3.924,68
3.967,25	11	43.639,75
3.967,25	21	83.312,25
3.967,25	1	3.967,25
3.967,25	1	3.967,25
3.967,25	17	67.443,25
4.018,60	5	20.093,00
4.160,07	6	24.960,42
4.160,07	1	4.160,07
4.162,63	1	4.162,63
4.180,68	1	4.180,68
4.215,07	1	4.215,07
4.246,00	1	4.246,00
4.340,74	13	56.429,62
4.365,24	1	4.365,24
4.552,25	26	118.358,50
4.607,28	1	4.607,28
4.774,34	2	9.548,68
4.774,34	16	76.389,44
4.801,30	1	4.801,30
5.007,50	1	5.007,50
5.197,83	4	20.791,32
5.252,32	2	10.504,64
5.452,19	1	5.452,19
5.485,94	26	142.634,44
5.485,94	10	54.859,40
5.643,13	2	11.286,26
5.643,13	10	56.431,30
5.691,67	6	34.150,02
5.719,26	1	5.719,26
5.970,72	1	5.970,72
6.009,55	22	132.210,10

GAN

325
+

6.009,55	5	30.047,75
6.009,55	1	6.009,55
6.009,55	2	12.019,10
6.009,55	71	426.678,05
6.009,55	1	6.009,55
6.165,63	1	6.165,63
6.167,07	6	37.002,42
6.234,91	19	118.463,29
6.234,91	1	6.234,91
6.263,75	1	6.263,75
6.263,75	4	25.055,00
6.294,11	1	6.294,11
6.541,14	38	248.563,32
6.571,39	2	13.142,78
6.862,64	2	13.725,28
6.862,64	7	48.038,48
6.894,41	1	6.894,41
6.918,74	1	6.918,74
7.120,73	1	7.120,73
7.554,69	1	7.554,69
9.154,48	1	9.154,48
9.415,76	1	9.415,76
9.497,78	2	18.995,56
10.447,56	3	31.342,68
11.049,42	16	176.790,72
12.210,51	1	12.210,51
12.469,81	2	24.939,62
12.815,50	1	12.815,50
13.082,29	2	26.164,58
14.400,45	1	14.400,45
21.742,77	1	21.742,77
TOTAL	2394	7.404.839,82

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Faixa Salarial (valor líquido da folha)	Qtde. Servidores
Até R\$ 800,00	47
Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00	277
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	1.079
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	673
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	306
Acima de R\$ 10.000,00	12
TOTAL (conforme resposta à questão 5)	2.394

326
A

Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos

Faixa Salarial (valor líquido da folha)	Qtde. Servidores
Até R\$ 800,00	9
Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00	30
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	55
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	55
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	44
Acima de R\$ 10.000,00	0
TOTAL (conforme resposta à questão 5)	193

12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

Respostas:

- a) 2.394 (quantidade de CPF);
- b) 2.394 (quantidade de matrículas);
- c) Efetivos (2.040), Comissionados (118) e Temporários (236), Aposentados (154), Pensionistas (39), Estagiários (105)

13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

R: Sim. Os dados são informados e atualizados junto ao STN conforme legislação em vigor. O Município de Jaguariúna obteve nota "A" junto ao STN no quesito "Capacidade de Pagamento - CAPAG". Tal nota pode ser consultada por meio do endereço:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>

14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s).

337
J

Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

R: Sim. Os documentos necessários à abertura de conta corrente pelos entes públicos, serão entregues em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e da solicitação pela instituição financeira.

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

R: Tal procedimento será realizado em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da instituição financeira.

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

R: A Prefeitura disponibilizará servidor público o qual deverá manter relacionamento com a instituição bancária vencedora do certame, a fim de evitar quaisquer atrasos e/ou transtornos à implantação dos serviços contratados.

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

R: A instituição bancária deverá assegurar ao beneficiário o direito à conta salário, visto que quaisquer outros serviços serão exclusivamente contratados diretamente entre o beneficiário e a instituição bancária vencedora do certame.

18. Sobre o item 10.8, do Edital, nota-se que não será permitido o uso de celular ou aparelhos similares durante a sessão pública. Contudo, considerando que o representante legal da Instituição Financeira interessada em participar da presente licitação não possui alçada para decisão quanto

JM

aos preços/lances ofertados. O uso do celular ou aparelhos similares, possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa, visto que a autorização para majorar o preço é dada por seus superiores. Neste Página 5 de 5 sentido, visando a vantajosidade da proposta mais benéfica à Administração pública, é correto o entendimento que o referido será desconsiderado?

320
x

R: Esta cláusula será retirada.

19. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da (s) contratante(s) mantida(s) em banco público? Pedimos informar dados bancários

R: Os dados bancários para crédito da proposta serão informados após a assinatura do contrato

20. Sobre o disposto item 1.12, do Termo de Referência, e considerando aspectos de razoabilidade e complexidade inerente ao objeto licitado (em especial instalação/validação de sistemas e arquivos e procedimento para abertura de contas bancárias), pergunta-se: está correto que o prazo para início do processamento da folha de pagamentos será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato?

R: Diz o item 1.12: *"A Instituição Financeira terá até 30 (trinta) dias para realizar o cadastramento dos funcionários ativos, inativos, pensionistas, aposentados e estagiários, bem como a instalação/adequação de sistemas necessários que possibilitem a troca de informações por meio eletrônico "on-line". Portanto, após este período, a instituição financeira deverá estar apta a gerir os créditos dos vencimentos e/ou proventos dos funcionários bem como a oferta de empréstimo consignado."* Porém, será alterado para 60 (sessenta) dias.

21. É correto o entendimento que o gerenciamento e processamento da folha de pagamento, objeto licitado, será com exclusividade?

R: Sim, o gerenciamento e processamento da folha de pagamento será exclusivo da instituição bancária vencedora.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima. Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Jaguariúna/SP, 22 de setembro de 2020

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Ehsanita Aparecida de Moraes
Secretária de Administração e
Finanças